



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 4.695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre a alteração do disposto no artigo 9º, do Decreto Municipal 3724 de 14 de Fevereiro de 2008, reajustando a tarifa sobre atividades e serviços de guincho, remoção e estadia de veículos no pátio”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2775 de Dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 3724 de 14 de Fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste devido à inflação dos anos e os valores estarem abaixo do normal do universo econômico, observando que os insumos e o dissídio salarial aumentam de ano a ano no mínimo 10%;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Altera o disposto no Artigo 9º, do Decreto 3724 de 14 de Fevereiro de 2008, ficando com o seguinte texto:

“Artigo 9º - ficam fixados os preços das atividades e serviço conforme tabelas abaixo:

I – TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS (ESTADIAS)

TIPOS DE VEÍCULOS	VALOR COBRADO
MOTOCICLETAS	R\$ 36,67



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

VEÍCULOS DE PASSEIO	R\$ 72,49
UTILITARIOS	R\$ 94,15
CAMINHÕES	R\$ 183,57
ÔNIBUS / CARRETAS	R\$ 342,55
CAÇAMBA / CONTAINERES E SIMILARES	R\$ 48,57

II – TABELA DE VALORES DO SERVIÇO DE GUINCHO

TIPOS DE VEÍCULOS	VALOR COBRADO
MOTOCICLETAS	R\$ 276,65
VEÍCULOS DE PASSEIO	R\$ 409,13
UTILITÁRIOS	R\$ 538,26
CAMINHÕES	R\$ 1.063,60
ÔNIBUS / CARRETAS	R\$ 1.598,90
CAÇAMBAS / CONTAINERES E SIMILARES	R\$ 276,24

OBS.: os veículos acidentados e produto de furto serão cobrados somente o serviço de guincho (saída e hora parada).”

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - revoga-se qualquer disposição em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

Município de Carapicuíba, 27 de Dezembro de
2.016.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de
Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos